



ANO III – Nº 1171- Macaíba - RN, quarta-feira, 01 de março de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos Municipais nº 1.846/2017 e nº 1.857/2018.

CONSIDERANDO o artigo 1º, inciso VI, e artigo 61º da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 75/2022, publicada em 20 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 75/2022, substituindo o membro da equipe gestora das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no município, LUCIANA MAURÍCIO COSTA, matrícula nº 1124307, pela servidora LORENA DEL CASTILHO TARGINO, matrícula nº 1120115.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 01 de março de 2023.

RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 002/2021

PORTARIA Nº 054/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor integrante do quadro permanente desta Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração posicionar-se de forma contrária ao requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados, o prévio processo administrativo é totalmente dispen-

sável.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor integrante do quadro permanente WAGNER LEITE RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, sob CPF nº 079.954.134-67, com ingresso no serviço Público Municipal mediante concurso público.

Art. 2º Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Administração a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 01 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILDE GALDIÑO TORRES, Matrícula: 1660-8, a GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL IV, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 01 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 056/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JUAREZ BATISTA DE ARAÚJO, Matrícula: 5959, a GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL IV, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 01 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 114/2022, com o objetivo de contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da união e em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte. A sessão pública dar-se-á no dia 13/03/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Id do Processo: 224814. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 01/03/2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

PREGÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

PROCESSO DE DESPESA Nº 1770/2021;

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022;

CONTRATO Nº: 092/2022;

Objeto: O presente termo tem como objeto o apostilamento ao Contrato nº 092/2022, destinado à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE MACAÍBA/RN.

Contratada: **RFS ENGENHARIA EIRELI;**

CNPJ: 26.421.343/0001-13

• **Onde se lê:**

8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.4. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN** se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN**, reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital: (...)

8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pelo setor de engenharia do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Secretário para autorização do pagamento.

• **Leia-se:**

8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.4. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN** se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN**, reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital: (...)

8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pelo setor de engenharia do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Secretário para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

• **Onde se lê:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN**, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação

do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

• **Leia-se:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN**, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

• **Onde se lê:**

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN** por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN**, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

• **Leia-se:**

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN** por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN**, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

• **Onde se lê:**

12.1. Pela CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

(...)

12.2. Pela CONTRATADA:

(...)

h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN**, para realizar o acompanhamento dos

serviços e as medições;

(...)

• **Leia-se:**

12.1. Pela CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

(...)

12.2. Pela CONTRATADA:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Edital da modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, e sua proposta de preço;

(...)

h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba/RN**, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

(...)

CLÁUSULA 17ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

• **Onde se lê:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

• **Leia-se:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 50% (cinquenta por cento), através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 01 de março de 2023;

Fundamentação Legal: artigo 65, inc. I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Assina pela empresa: Rodrigo do Monte Ferreira de Souza – Representante Legal

Assina pelo Município: Billy Jean Mangabeira Victorino – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

.....

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022;

PROCESSO DE DESPESA Nº 3234/2022;

CONTRATO nº 022/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DAS CAMPINAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratada: BR SERVIÇOS EIRELI - ME;

CNPJ: 09.506.257/0001-94;

Valor: R\$ 147.652,39 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos);

Fundamentação Legal: art. 60 a 64, Lei nº 8.666/93; Data de assinatura do Contrato: 01 de março de 2023;

Vigência: A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de 240 (duzentos e quarenta) dias;

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde

Assina pela empresa: Francisco Iranaldo Brito de Araújo – Empresário/administrador.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022;

PROCESSO DE DESPESA Nº 3233/2022;

CONTRATO nº 023/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

CIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CAMPO DAS MANGUEIRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN;

Contratada: BR SERVIÇOS EIRELI - ME;
CNPJ: 09.506.257/0001-94;

Valor: R\$ 172.018,82 (cento e setenta e dois mil, dezoito reais e oitenta e dois centavos);
Fundamentação Legal: art. 60 a 64, Lei nº 8.666/93;
Data de assinatura do Contrato: 01 de março de 2023;

Vigência: A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de 240 (duzentos e quarenta) dias;

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde
Assina pela empresa: Francisco Iranaldo Brito de Araújo – Empresário/administrador.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022;

PROCESSO DE DESPESA Nº 4033/2022;

CONTRATO nº 024/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO BAIRRO DE BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN;

Contratada: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA;

CNPJ: 24.621.931/0001-75;

Valor: R\$ 572.457,46 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

Fundamentação Legal: art. 60 a 64, Lei nº 8.666/93;
Data de assinatura do Contrato: 01 de março de

2023;

Vigência: A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de 150 (cento e cinquenta) dias;
Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar – Secretário Municipal de Infraestrutura
Assina pela empresa: José Luiz da Silva Andrade – Empresário/administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DESPESA Nº 854/2021

Contrato nº 201/2022

Objeto: Renovação contratual com objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de pessoal em ônibus e vans.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração;

Contratada: D'Leon Comercio e Serviços Eireli - CNPJ nº 24.295.246/0001-04;

Fundamentação Legal: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93;

Data de assinatura do Contrato: 27 de janeiro de 2023;

Valor: R\$ 262.507,50 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos);

Vigência: 31/01/2023 a 30/06/2023;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior -

Prefeito Municipal de Macaíba/RN;

Assina pela empresa: Julianne Iasmim Alves Franco – Representante.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

*

PROCESSO DE DESPESA Nº 854/2021

Contrato nº 205/2022

Objeto: Renovação contratual com objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de pessoal em ônibus e vans.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação;
Contratada: P G Construcoes e Servicos Eireli - CNPJ nº 21.052.876/0001-51;

Fundamentação Legal: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93;
Data de assinatura do Contrato: 16 de fevereiro de 2023;

Valor: R\$ 2.676.807,24 (dois milhões seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 01/03/2023 a 01/09/2023;

Assina pelo Município: Edma de Araújo Dantas Maia -

Secretário Municipal de Educação;

Assina pela empresa: Paulo Ricardo Marques Guedes – Representante.

(* Publicado por incorreção, tendo em

vista erro material (Publicação anterior:

DOMM nº 1168; 24/02/2023; página 2).

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluizio Silvío Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

José Aroldo da Silva Costa

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR